

LEI nº 350

Autoriza Melhoramentos de Rios e Terrenos Marginais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a empreender serviços de melhoramentos de rios e terrenos marginais, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo anterior, serão consignadas dotações próprias no orçamento para o exercício de 1962, sob Código 8-84-1 e 8-84-3, com as importâncias de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) cada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de Novembro de 1961.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal